



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 176/2025

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.19.08.244.12 00.2.078	3.3.90.32.00.0 0.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21095	R\$ 12.347,50

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Junho  
de 2025.

**Ademar Luiz Burkhardt**  
Prefeito

Súmula: Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 286/2023, de 03/10/2023.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, às 13h nas dependências do Centro Cultural Roseli do Rocio Mosselin de Oliveira, sito a rua Presidente Costa e Silva n.º 513, Centro, Catanduvas/Paraná.

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, tem como tema: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".

**Art. 3º** - Para o custeio do evento, será utilizado recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 03/2025 de 07 de maio de 2025.

Catanduvas/PR, 02 de junho de 2025.

**ELIZIANE DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente do CMDM

**Publicado por:**  
Eliziane Blem da Silva Pavan  
**Código Identificador:86A6167C**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 176/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal n.º 346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de Valor
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21095	RS 12.347,50

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Junho de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
**Código Identificador:1D21CBAD**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº151/2025**

**DECRETO Nº151/2025**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 111AC, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 401,20m², sem benfeitorias, situado Rua Ver. Francisco Brigido Dutra, nº 41, conforme matrícula Nº 13.427 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

**Lote 111-AC1**—Pela frente, medindo 7,86metros, confronta-se com a Rua Vereador Francisco Brigido Dutra; pelo lado esquerdo, medindo 17,00metros confronta-se com o lote 111AB3, pelos fundos, medindo 7,86metros, confronta-se com o lote 2 e 3 do Loteamento Residencial Bela Suíça, pelo lado direito, medindo 17,00metros confronta-se com o lote 111-AC2. Totalizando uma área de 133,62m², sem benfeitorias.

**Lote 111-AC2**— Pela frente, medindo 7,86 metros, confronta-se com a Rua Vereador Francisco Brigido Dutra; pelo lado esquerdo, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-AC1, pelos fundos, medindo 7,86 metros, confronta-se com o lote 3 do Loteamento Residencial Bela Suíça, pelo lado direito, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-AC3. Totalizando uma área de 133,62m², sem benfeitorias.

**Lote 111-AC3**—Pela frente, medindo 7,88metros, confronta-se com a Rua Vereador Francisco Brigido Dutra; pelo lado esquerdo, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-AC2, pelos fundos, medindo 7,86 metros, confronta-se com o lote 4 do Loteamento Residencial Bela Suíça, pelo lado direito, medindo 17,00 metros confronta-se com o lote 111-A-5. Totalizando uma área de 133,96m², sem benfeitorias.

**ARTIGO 2º** - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

**ARTIGO 3º** - São declarados edificáveis os Lotes 111-AC1, 111-AC2 e 111-AC3, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 02 de Junho de 2025.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:8D572828**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº152/2025**

**DECRETO Nº152/2025**